**SUBSTITUTIVO Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 7332 / 2017**

**FICA PROIBIDO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE O USO DE APARELHO CELULAR E/OU SIMILAR EM SALA DE AULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica proibido o uso de telefone celular; games; ipod; mp3; equipamento eletrônico e/ou similar em sala de aula.

**Art. 2º** A proibição abrange as salas de aula das instituições de ensino fundamental e médio da rede pública municipal de Pouso Alegre.

**Art. 3º** Deverá ser fixado em local de acesso nas dependências da instituição de ensino, nas salas de aula placas indicando a proibição.

**Parágrafo único.** Na placa deverá constar os seguintes dizeres: "É PROIBIDO O USO DE APARELHO CELULAR E/OU EQUIPAMENTO ELETRÔNICO SIMILAR DURANTE AS AULAS".

**Art. 4º** Caso o estudante seja menor de idade, deverão os pais serem comunicados pela direção do estabelecimento de ensino, em caso de infração a esta Lei.

**Art. 5º** No ato da matrícula, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação, poderá a critério da administração municipal, ser assinado pelos responsáveis pelo estudante matriculado, termo expresso dispondo acerca da proibição de utilização de aparelho celular e/ou similar em salas de aula.

**Art. 6º** Compete ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

**Art. 7º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 6 de Junho de 2017.

|  |
| --- |
| Wilson Tadeu Lopes |
| VEREADOR |

**JUSTIFICATIVA**

É de suma importância que nossas escolas possam ter segurança através de leis, pois só assim os pais e responsáveis dos nossos alunos da rede municipal de ensino poderão observar que é de suma importância que seus filhos não usem celulares dentro da sala de aula. Tal uso, além de atrapalhar a aula do professor, dispersar os alunos, traz transtorno para todos envolvidos no ensino como um todo. Vale lembrar que além de todo prejuízo causado ao aprendizado, ainda traz a insegurança para dentro da sala de aula, pois nunca se sabe a que tipo de coisas o aluno está tendo acesso nas redes sociais e repassando aos seus colegas.

Sala das Sessões, em 6 de Junho de 2017.

|  |
| --- |
| Wilson Tadeu Lopes |
| VEREADOR |